



# MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

## Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 017/2025

Prezados,

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Giga+ Empresas, segue o devido esclarecimento com base no Termo de Referência que acompanha o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025:

**QUESTIONAMENTO – Referente aos pontos a serem definidos, vão ser informados endereços? Seriam necessários para melhor análise da viabilidade.**

Esclarece-se que o edital disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Passos/MG (<https://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-17-2025/32404>)

contém, em seus anexos, a relação detalhada dos endereços das unidades, no município de Passos, que serão atendidas, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias e demais órgãos públicos municipais.

O Termo de Referência prevê, inicialmente, o atendimento a 142 unidades da Administração Pública Municipal, cujos endereços constam nos anexos do edital.

Contudo, ao longo da vigência contratual, poderão ser incluídas novas unidades ou transferidos os pontos de atendimento já existentes para outros endereços, conforme necessidade da Administração, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

Essa possibilidade decorre da própria natureza do objeto, que visa atender a rede de órgãos públicos municipais, os quais podem ser reorganizados, remanejados ou realocados fisicamente dentro do território do município de Passos/MG.

A contratada deverá garantir o atendimento pleno a todos os pontos designados, observando a quantidade contratada, independentemente de sua localização específica, desde que dentro dos limites territoriais do município. Essa condição deve ser considerada pela licitante no dimensionamento técnico e operacional da solução ofertada.

Assim, não se trata de acréscimo ou alteração contratual, mas sim de uma condição prevista no escopo da contratação, compatível com a finalidade do serviço prestado e já refletida nos critérios técnicos e comerciais do edital.





# MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

Ressalta-se, no entanto, que os pontos a serem definidos fazem parte das necessidades futuras, cuja a implementação adicional estará condicionada à realização prévia de análises técnicas detalhadas e à formalização de tratativas legais apropriadas, assegurando a conformidade com as normas legais.

Os endereços principais foram devidamente informados nos anexos do edital. Sendo que, os pontos adicionais (como VPN extra) estão sujeitos a definição conforme necessidade futura, e sua implementação será precedida de tratativas técnicas e legais.

Portanto, entende-se que as informações disponibilizadas são suficientes para a elaboração das propostas, não sendo necessário qualquer ajuste no edital quanto a este aspecto.

## CONCLUSÃO

A Divisão de Processamento de Dados conclui que as disposições previstas no edital estão tecnicamente fundamentadas e adequadas aos objetivos da contratação. As recomendações apresentadas visam garantir a segurança, a eficiência e a centralização da rede municipal, além de preservar a lisura do processo licitatório.

Sem mais para o momento renovo protestos de estima e consideração.

Passos (MG), 2 de junho de 2025.

Atenciosamente,

  
Débora Alves Braga  
Analista de Sistemas  
Divisão Proc. Dados  
Prefeitura Municipal de Passos

